

Lei nº 1.019, de 1.986

"Dispõe sobre reajuste de padrões dos servidores e funcionários municipais e dá outras providências." -

a câmara municipal de Guarulba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 08 de abril de 1986, aprovou, e eu, Evandro Vitorino, prefeito municipal de Guarulba, sanciono e promulgo a seguinte,

Lei

Artigo 1º) Os padrões dos servidores e funcionários municipais ficam fixados da seguinte forma:

I) Gabinete do Prefeito:

Chefe de gabinete	R\$ 3.138,25
Secretária de gabinete	R\$ 1.298,96
Motorista de gabinete	R\$ 1.931,93

II) Divisão de Administração e Planejamento:

Diretor da Div. de Adm. e Planejamento	R\$ 5.306,26
Responsável pelo setor pessoal	R\$ 1.724,94
Enc. Setor Biblioteca	R\$ 1.931,93
Enc. Setor de material	R\$ 2.242,47
Enc. Setor da Junta Militar	R\$ 2.002,20
Aux. do Enc. de J. da Junta Militar	R\$ 1.509,34
Auxiliar de Secretaria nível I	R\$ 2.089,67
Auxiliar de Secretaria nível II	R\$ 1.298,96
Assistente Social	R\$ 2.080,00
Coord. Serv. de Assistência Social	R\$ 3.640,00
Auxiliar dos Serv. Assist. Social	R\$ 1.298,96
Enfermeira	R\$ 2.600,00
Motorista Serv. assist. social e outros motoristas.	R\$ 1.931,93
Escriturário	R\$ 1.298,96
Porteiro	R\$ 1.933,68
Contínuo	R\$ 1.298,96
Servente e servente nível II	R\$ 804,00

III) Divisão de finanças:

Director de finanzas	RZB 5.306,23
Sub. Contador	RZB 2.936,93
Auxiliar de contabilidade nível I	RZB 2.198,30
Auxiliar de contabilidade nível II	RZB 1.298,96
Encarregado de tributação	RZB 3.356,45
Ladastista	RZB 1.724,94
Auxiliar de Tributação nível I	RZB 1.724,94
Auxiliar de Tributação nível II	RZB 1.298,96
Fiscal de Tributação	RZB 2.002,02
Encarregado de Tesouraria	RZB 3.356,45
III) Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:	
Director de Educação e Cultura	RZB 3.356,45
Encarregado do Setor de Educação	RZB 2.060,33
Encarregado do Setor Cultural	RZB 2.060,33
Enc. do Setor Biblioteca Municipal	RZB 1.724,94
Supervisora Setor mun. Aliment. Escolas	RZB 2.002,20
Auxiliar Setor mun. Aliment. Escolas	RZB 1.298,96
Professores	RZB 1.298,96
Munitora de corte e costura	RZB 1.298,96
Aliment. de escola	RZB 804,00
Merendeiras	RZB 1.069,53
IV) Divisão de Obras, Viação e Serviços Municipais:	
Director de obras, viação e serv. munic.	RZB 4.477,91
Fiscal geral	RZB 2.517,37
Enc. Setor de obras e conserv.	RZB 2.517,37
Enc. Setor de estradas municipais	RZB 2.517,37
Enc. Setor de trânsito	RZB 2.517,37
Enc. do setor de limpeza pública	RZB 1.931,93
Enc. do setor de parques e jardins	RZB 1.931,93
Enc. do setor de cemitério	RZB 1.931,93
Enc. do Setor de Matadouro	RZB 1.931,93
Enc. do Setor de estádio municipal	RZB 1.931,93
Enc. do Setor de estação Rodoviária	RZB 1.931,93

Mensalista nível I	R\$ 1.933,68
Mensalista nível II	R\$ 1.509,35
Operador de máquinas	R\$ 2.173,48
Pedreiro	R\$ 1.940,56
Zelador	R\$ 1.931,93

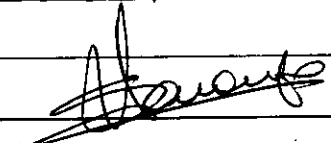
Artigo 2º) - Os proventos dos servidores inativos e pensionista ficam majorados em 30% (trinta por cento) de seus vencimentos.

Artigo 3º) - Prevalece na presente escala de vencimentos a aplicação dos diáritmos e quinquênios adquiridos respectivamente pelo servidor municipal, e funcionário, de acordo com o artigo III, da Lei nº 947 de 04 de janeiro de 1983.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1986.  
 Prefeitura Municipal de Guariba, em 08 de abril de 1985.

  
**EVANDRO VITORINO**  
 Prefeito Municipal de Guariba

Registrado nesta secretaria na mesma data.

  
 Dona Ap. Guerra de Araújo  
 Dir. da Dir. Adm. Planejamento

Apresentado neste cartório para arquivamento nos termos do artigo 55, § 4º do decreto lei complementar nº 09 de 31.12.69.

Elisio A. Theodoro de Lima  
 Oficial Inteiro.